

Aprova o ato que outorga  
autorização à ASSOCIAÇÃO DO  
MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DE LAJEDÃO para  
executar serviço de radiodifusão  
comunitária na cidade de Lajedão,  
Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a  
Portaria nº 169 de 6 de junho de 2011, que outorga  
autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão  
Comunitária de Lajedão para executar, por 10 (dez) anos,  
sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão  
comunitária na cidade de Lajedão, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor  
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES  
Presidente